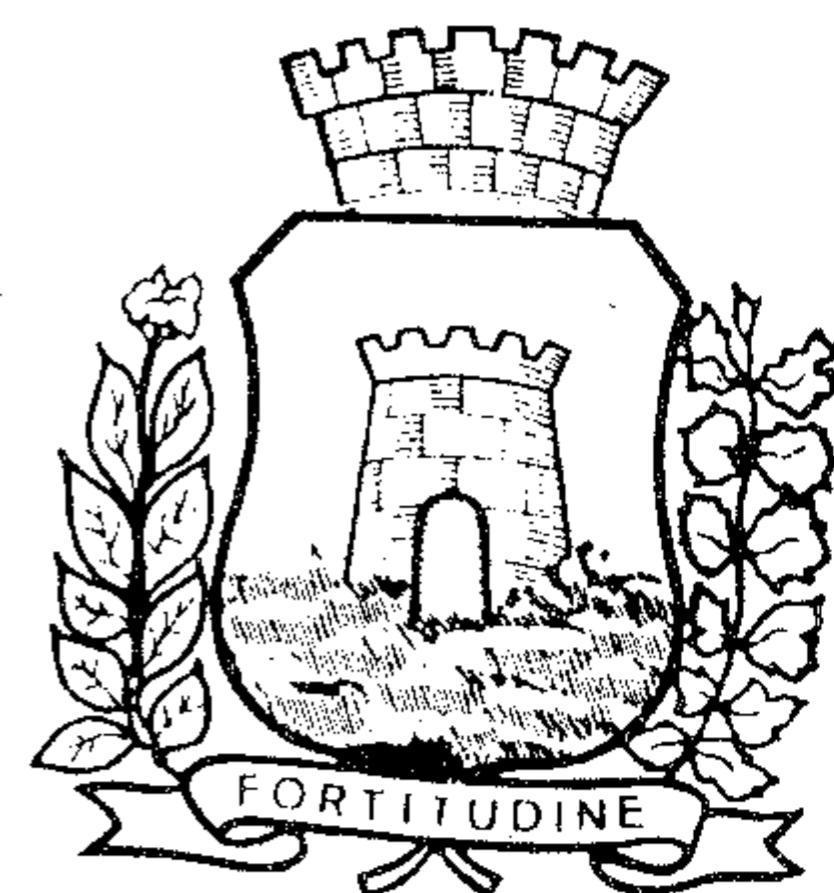


CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



OK

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05 / 03 / 99

PROJETO DE LEI Nº 0029 / 1999

ASSUNTO

DENOMINA UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ UMA
ARTÉRIA DE FORTALEZA

VEREADOR AGOSTINHO MOREIRA

OFÍCIO Nº _____ DE _____ / _____ / _____

ARQUIVO _____

LEI Nº 8276 DE 16.06.99

DOM Nº 11.622 de 22.06.99

Arquivo

30.06.99

Antº Cleiton da S. Vieira
DIRETOR LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 13 / 04 / 00
Roberto O. Bezerra
FUNCIONÁRIO
LEGIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE JUNHO DE 1999

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 03

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de junho de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 8274 DE 16 DE JUNHO DE 1999

Regulamenta o acesso de cães às praias, praças e vias públicas do município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica proibido o acesso de cães de médio e grande porte, sem o uso das medidas básicas de segurança, tais como coleira e focinheira, às praias, praças e vias públicas de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de junho de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 8275 DE 16 DE JUNHO DE 1999

Torna obrigatório o uso de faixas com tinta fosforescente em carroças e bicicletas que circulam no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Todas as carroças tracionadas por animal ou força humana, e bicicletas que circulam no município de Fortaleza, ficam obrigadas a pintar faixas com tinta fosforescente em suas partes externas visíveis. Art. 2º - As áreas pintadas com tinta fosforescente deverão ter, no mínimo, 0,10m (dez centímetros) de largura, visíveis a todos os lados. Art. 3º - O descumprimento desta Lei implicará apreensão do bem, e multa de 10 (dez) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência) cobradas em dobro nas reincidências. Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de junho de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 8276 DE 16 DE JUNHO DE 1999

Denomina Ubirajara Índio do Ceará uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Ubirajara Índio do Ceará uma artéria no município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de junho de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 8277 DE 16 DE JUNHO DE 1999

Denomina Jayme Gama uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Jayme Gama uma artéria de Fortaleza. Art. 2º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de junho de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 8278 DE 16 DE JUNHO DE 1999

Considera de utilidade pública a Associação das Humildes Servas do Senhor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação das Humildes Servas do Senhor, com sede e foro jurídico nesta Capital. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de junho de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 8279 DE 16 DE JUNHO DE 1999

Denomina Herondina Lima Cavalcante uma escola de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Herondina Lima Cavalcante uma escola no município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de junho de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 8280 DE 16 DE JUNHO DE 1999

Denomina Clóvis Mathias uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Clóvis Mathias uma artéria no município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de junho de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 8281 DE 16 DE JUNHO DE 1999

Estabelece o Dia do Profissional em Culinária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica estabelecido em 09 de dezembro o Dia do Profissional em Culinária. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de junho de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

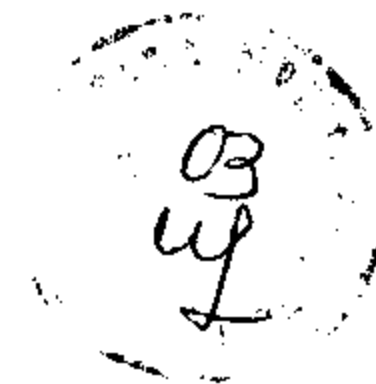
DECRETO Nº 10534 DE 17 DE JUNHO DE 1999

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 7.069.000,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº 8276 DE 16 DE junho DE 1999.

*Denomina Ubirajara Índio do Ceará
uma artéria de Fortaleza.*


A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica denominada Ubirajara Índio do Ceará uma artéria no município de
Fortaleza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 16 de junho de 1999.


JURACI MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

AO DER LEGISLATIVO
Em 17/06/99

Me Rosa Marques
Coordenadora Geral Legislativa



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

DATA: 09 MAR 1999

Aprovado em 1ª Discussão

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0029/99

Em 27 APR 1999
Presidente

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto
de Lei nº _____ para a Comissão
Técnica URBANISMO

**Denomina Ubirajara Índio do Ceará
uma artéria de Fortaleza.**

Em 07/03/99

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Em 11 MAI 1999

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º - Fica denominada Ubirajara Índio do Ceará uma artéria no município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de março de 1999.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 11 MAI 1999

Presidente

Agostinho Moreira
Vereador Agostinho Moreira

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR ARRUDA
COMO RELATOR
Em 12/03/99
Presidente



JUSTIFICATIVA

A homenagem que se presta a Ubirajara Índio do Ceará é um profundo reconhecimento por seu brilhante trabalho na área de educação.

Por sua personalidade ímpar, se empenhou no engrandecimento da educação em nosso estado, assumindo o cargo de Secretário de Educação.

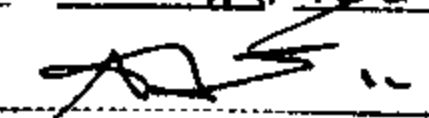
Por todos os méritos que ornaram a sua adamantina personalidade, sugerimos ao Prefeito Municipal, que por sua discricionabilidade administrativa, o homenageado possa receber o nome de um logradouro público em nossa cidade, onde prestou relevantes serviços à nossa comunidade.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, 2 de
de 1999.


Vereador Agostinho Moreira

A ORDEM DO DIA

27 ABR/1999



Presidente

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 004 /99
AO PROJETO DE LEI Nº 0029/99

A presente iniciativa encontra-se respaldada no instituto legal preceituado na Lei Orgânica do Município, quando trata das atribuições da Câmara Municipal, haja vista que capitula no seu art. 26 XVIII que é de sua competência privativa, “denominar praças, vias e logradouros públicos, bem como autorizar a sua modificação”.

Outrossim, o projeto apresentou todos os requisitos exigidos pela Lei nº 1507/60, no seu art. 2º, para que seja aprovado.

DIANTE DO EXPOSTO, SOMOS FAVORÁVEIS AO PROJETO
ESTE É O NOSSO PARECER.

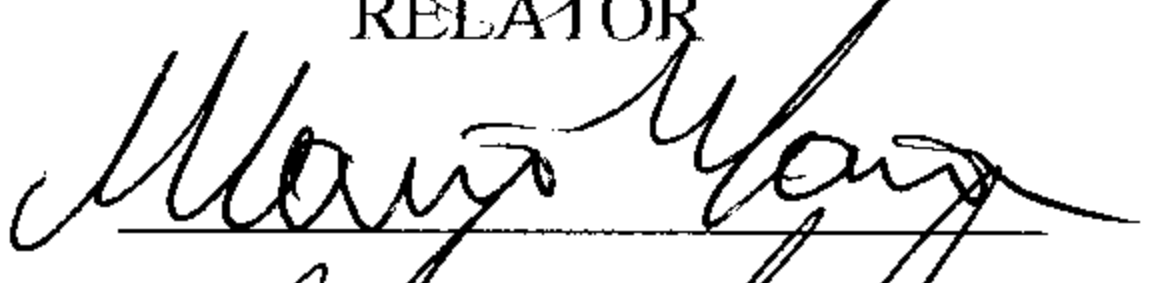
SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 20 DE Abril DE 1999.

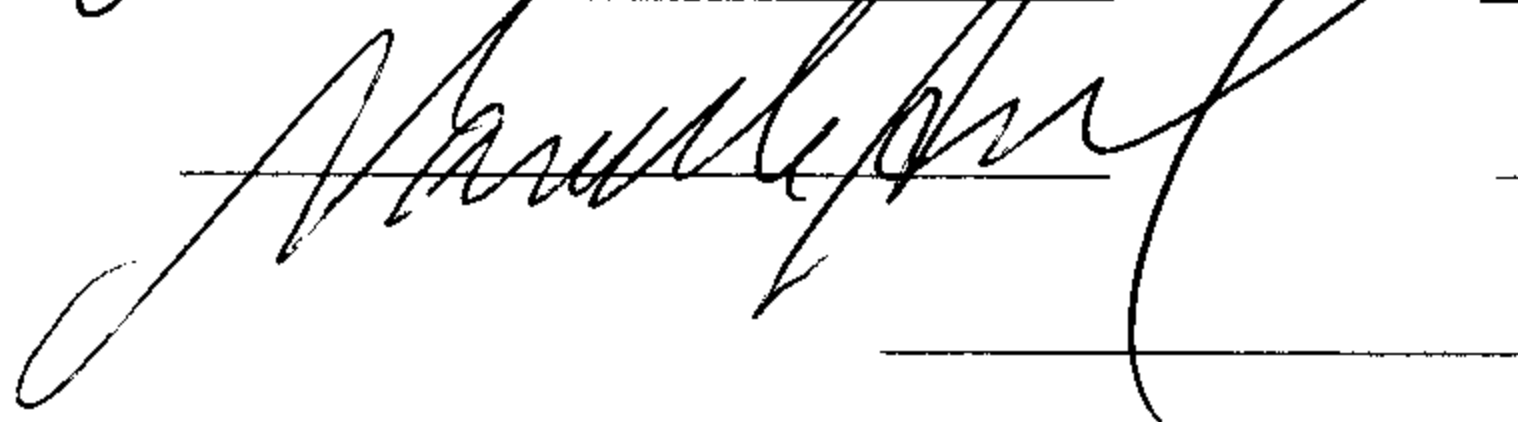



RELATOR



PRESIDENTE







A ORDEM DO DIA

~~20 MAI 1999~~

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 0029/99.

APROVADO
EM 20 MAI 1999

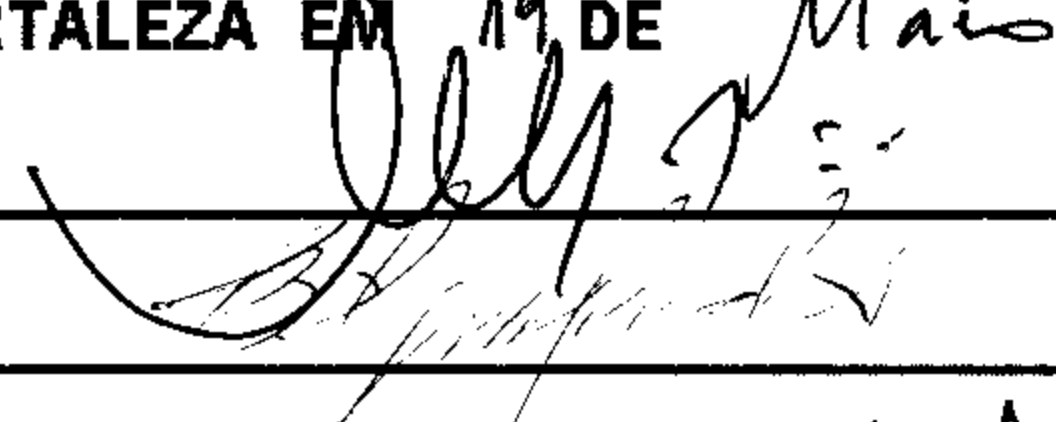

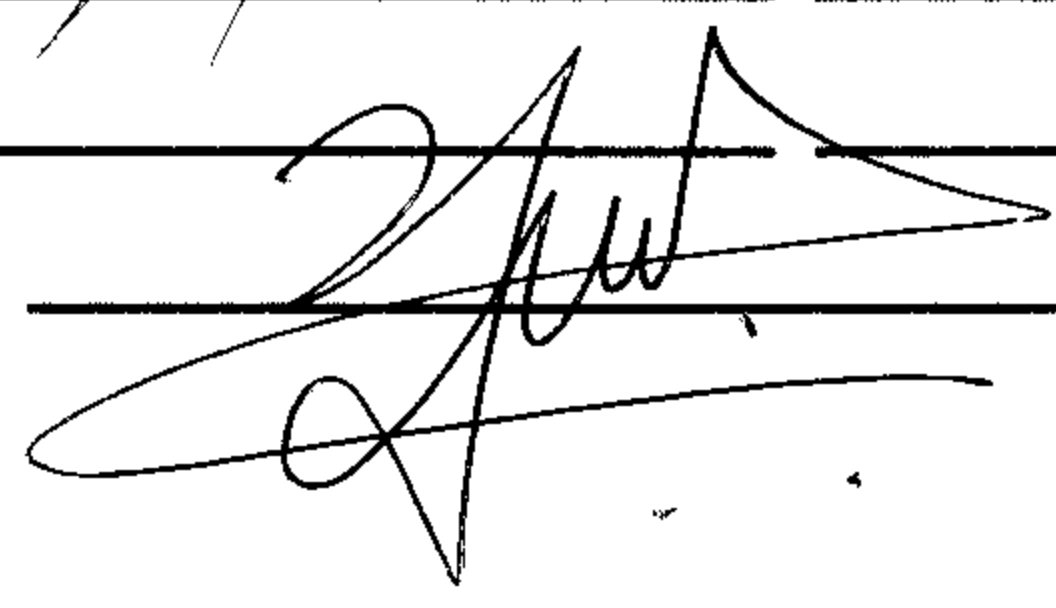
*Denomina Ubrajara Índio do Ceará
uma artéria de Fortaleza.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica denominada Ubrajara Índio do Ceará uma artéria no município de Fortaleza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 19 DE Maio DE 1999.

Presidente



OFÍCIO Nº 1165 /99 – DIEXP

Fortaleza, 24 de maio de 1999.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., Autógrafo de Lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador **AGOSTINHO MOREIRA**, que "**DENOMINA UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA**".

Atenciosamente,


Vereador **José Maria Couto Bezerra**
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Juraci Vieira Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta